

vimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Fundación Empresa-Universidad Gallega (FEUGA), em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Engenharia Elétrica e Teoria do Sinal e Comunicações.

10 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206599139

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 16894/2012

Torna-se público que na reunião n.º 13, de 18 de outubro de 2012, o Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., deliberou, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, delegar no Presidente do Conselho Diretivo as suas competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro. O presente aviso substitui o Aviso n.º 13590/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Prof. Gonçalo Xufre Silva*.

206596717

Aviso n.º 16895/2012

Torna-se público que na reunião n.º 15, de 26 de novembro de 2012, o Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., deliberou delegar no seu Presidente as competências relativas ao cargo de coordenador da comissão de análise das candidaturas criada pelo Despacho n.º 17932/2008, de 3 de julho, alterado pelo Despacho n.º 15897/2009, de 13 de julho. A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de março de 2012.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Prof. Gonçalo Xufre Silva*.

206598272

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Autoridade de Gestão do PROMAR

Despacho n.º 16156/2012

Delegação de competências, pela Gestora do PROMAR, no Coordenador Regional do PROMAR para a Região Autónoma da Madeira, Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A delegação no Coordenador Regional do PROMAR para a Região Autónoma da Madeira, Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas, das seguintes competências no que respeita aos projetos localizados nessa região autónoma:

a) Assegurar a notificação dos promotores para efeitos de audiência prévia, das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

c) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

d) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações

por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

e) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

f) Emitir as autorizações de despesa relativas aos pedidos de pagamento dos apoios, assegurando que o promotor receba, na íntegra, o montante total do apoio, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio;

g) Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos comunitários e nacionais relativamente aos projetos localizados na Região Autónoma da Madeira;

h) Determinar a abertura de um procedimento de recuperação pelo IFAP, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável e os procedimentos instituídos no âmbito do PROMAR;

i) Tomar as decisões finais sobre os processos de recuperação que lhe são submetidos pelo IFAP, notificando-o sobre as mesmas.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1. *supra*, retroage a 20 de março de 2012, considerando-se, conseqüentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador Regional do PROMAR para a Região Autónoma da Madeira, Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas, no âmbito das competências ora delegadas, entre essa data e a data da publicação do presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — A Gestora do PROMAR, *Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa*.

206595834

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 16157/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, por despacho de 28 de setembro de 2012 da Diretora-Geral da DGRM, no uso das competências próprias, foi delegado, com poderes de subdelegação:

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 4177/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de março de 2012, na Subdiretora-geral, Eng.ª Ana Rita Marques Berenguer, a competência para:

a) Praticar os atos de administração e gestão ordinária relativos às áreas de atribuições das Direções de Serviços de Estruturas e Economia da Pesca, de Recursos e de Informação e Gestão da Atividade, no que respeita à Divisão de Informação;

b) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços referidos na alínea anterior em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, importem ou não, custos para o serviço;

c) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços referidos na alínea a), qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos respetivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo e demais abonos a que os trabalhadores tenham direito, antecipadas ou não;

d) Justificar e injustificar as faltas, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes intermédios de 1.º grau dos serviços referidos na alínea a);

e) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à gestão dos serviços referidos na alínea a) que se encontram sob a sua direção;

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 4178/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de março de 2012, no Subdiretor-geral, Eng.º José Manuel Pereira Maciel Andrade, a competência para:

a) Praticar os atos de administração e gestão ordinária relativos às áreas de atribuições da Direção de Serviços da Fiscalização da Pesca, de Informação e Gestão da Atividade no que respeita à Divisão de Gestão de Atividade da Pesca, bem como das referidas nas alíneas i) a o) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro relativas à segurança e serviços marítimos;

b) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços referidos na alínea anterior em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, importem ou não, custos para o serviço;